



OFÍCIO Nº 01/2024 - CCCP

Crato/CE, 06 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Cleyton Bantim da Cruz

Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato/CE

Assunto: Execução da 3ª Fase do Concurso Público para Professor Efetivo - Edital nº 009/2022-GR/URCA e Pedido de Providências

Cumprimentando-o, esta Comissão Coordenadora do Concurso Público - CCCP, designada para execução do certame para provimento efetivo de cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA (Edital nº 009/2022-GR/URCA), serve-se do presente para RELATAR a Vossa Excelência o que se segue, para, ao final, REQUERER.

O concurso em questão se encontra executando sua 3ª (terceira) fase, consistente na Etapa de Avaliação e Pontuação de Títulos apresentados pelos candidatos, conforme amplamente divulgado na página do certame na Internet.

Válido relembrar que a realização da citada etapa, assim como as demais fases do concurso, tem sido diuturnamente acompanhada por este Órgão Ministerial, cuja atuação, por meio do Ofício nº 0378/2023/3ªPmJCRA, oriundo do Inquérito Civil Público nº 06.2023.00000593-7, resultou na publicação do Aditivo nº 09/2024-GR/URCA, no bojo do qual foram promovidos os alinhamentos necessários para readequação da Fase de Títulos às expressas previsões do Edital nº 009/2022-GR/URCA, inclusive com a designação de uma subcomissão para proceder à triagem das titulações e demais documentos apresentados pelos candidatos e confrontá-los com cada um dos Currículos *Lattes* e baremas.

Pois bem. Embora o cronograma do concurso, previsto originariamente no Aditivo nº 09/2024-GR/URCA, tenha sido prorrogado para conclusão do trabalho designado à subcomissão, esta



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO - CCCP



etapa foi regularmente cumprida, encontrando-se o certame, atualmente, no segundo evento do novo calendário definido através do Aditivo nº 10/2024-GR/URCA, qual seja: o de reapreciação, pelas bancas examinadoras, daqueles casos nos quais tenham sido verificadas inconsistências, e é com relação a esse ponto que esta Comissão Coordenadora provoca o Ministério Público.

De acordo com o atual cronograma, as bancas examinadoras têm a data limite de 15/02/2024 para reapreciar a triagem realizada pela subcomissão. Apesar disso, a título de organização interna, solicitou-se às bancas que já fossem disponibilizando a esta Comissão Coordenadora os pareceres acerca das reapreciações a partir do dia 05/02/2024, como forma de equacionar o tempo para possibilitar uma última conferência antes da divulgação do resultado preliminar no dia 16/02/2024.

Mesmo diante dessa providência, esta Comissão Coordenadora vem relatar estar encontrando dificuldade com uma boa parcela das bancas examinadoras, cujos membros, ou parte deles, se recusam peremptoriamente a cumprir a função para a qual não só se disponibilizaram, como também, e principalmente, se comprometeram formalmente, quando firmaram declaração nesse sentido (conforme documentos em anexo).

Válido salientar que não se pretende, aqui, questionar a autonomia das bancas examinadoras em aquiescer ou não com a triagem realizada pela subcomissão, porquanto a decisão é soberana delas. O que se expõe é a injusta e indevida negativa, por parte de algumas bancas/examinadores, de exercerem sua função, que é avaliar e pontuar os candidatos em cada uma das fases. Nesse sentido, consoante documentação em anexo, alguns membros chegam a declarar que não se encontrariam mais vinculados ao certame, como que o trabalho tivesse sido encerrado, o que absolutamente não é verdade.

No que pese as bancas examinadoras já tivessem se debruçado sobre os títulos e demais documentos apresentados pelos candidatos, a convocação para uma reanálise do que já havia sido inicialmente deliberado decorreu de uma recomendação deste Ministério Público, com relação a qual a Comissão Coordenadora resolveu se alinhar para garantir, sobretudo, a transparência e a lisura deste concurso público.



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO - CCCP



Portanto, as bancas examinadoras e respectivos membros devem entender não se tratar de invasão a sua autonomia ou, quiçá, de abuso de poder ou autoritarismo por parte desta Comissão Coordenadora, mas de cumprimento a recomendações propostas por um Órgão que tem como duas de suas principais funções a fiscalização e proteção à ordem pública. Logo, as atribuições de cada um dos participantes deste certame só se encerram quando finalizadas todas as etapas para as quais era exigida a sua participação.

Ademais, a subcomissão só teve a atribuição de proceder a uma triagem da documentação e confrontá-la com as diretrizes estabelecidas no Aditivo nº 09/2024-GR/URCA, nada mais que uma ratificação mais esclarecida acerca das regras já contidas no Edital nº 009/2022-GR/URCA. Não lhe competia pontuar e dar o veredito final, funções essas exclusivas das bancas examinadoras.

Reitere-se que esta Comissão Coordenadora vem buscando incansavelmente lembrá-los do compromisso inicialmente firmado e da possibilidade de cominação de eventuais responsabilizações diante da negativa.

Todavia, considerando o alinhamento entre esta Comissão, a própria Universidade e o Ministério Público, no sentido de promover todas as iniciativas para condução e conclusão do certame dentro da legalidade, moralidade, transparência e lisura esperadas, serve-se do presente para requerer os préstimos deste Órgão Ministerial, a fim de nos auxiliar e subsidiar com instrumento(s) que corrobore(m) a atuação desta Organizadora na busca de que todas as bancas examinadoras exerçam as funções para as quais foram designadas.

Respeitosamente e certos da vossa compreensão e disponibilidade, externamos votos de estima e consideração.

Antônio Ulisses Olinda de Souza Filho

Assessor Jurídico da Comissão Coordenadora do Concurso Público - CCCP